

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2359/2017

Em, 29 de novembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.227.502,66 (Cinco Milhões Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 29 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0068.2.091	9	3.1.90.13	15.150,00	
21.01-04.122.0036.2.091	23	3.1.90.11	251.100,00	
21.01-04.122.0036.2.091	31	3.3.90.39	4.502,76	
22.01-04.122.0036.2.091	81	3.1.90.11	6.600,00	
23.01-04.122.0036.2.091	89	3.1.90.11	98.200,00	
26.01-27.122.0036.2.091	103	3.1.90.11	389.100,00	
27.01-04.122.0036.2.091	134	3.1.90.11	325.500,00	
28.01-04.122.0036.2.091	162	3.3.90.30	18.000,00	



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

28.01-04.122.0036.2.091	165	3.3.90.39	2.000,00	
28.01-11.331.0000.0.001	189	3.3.90.47	40.000,00	
28.01-11.331.0000.0.001	191	3.3.90.47	21.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	236	3.3.90.30	2.500,00	
33.01-12.361.0026.2.081	241	3.3.90.39	500,00	
33.01-12.361.0026.2.108	249	3.1.90.11	202.100,00	
33.01-12.362.0027.2.113	282	3.3.90.39	2.249,90	
40.01-04.122.0036.2.091	711	3.1.90.11	64.000,00	
17.01-04.131.0036.2.091	875	3.1.90.11	90.400,00	
18.01-04.122.0036.2.091	884	3.1.90.11	773.400,00	
19.01-26.122.0036.2.091	895	3.1.90.11	64.800,00	
19.01-26.122.0054.2.086	907	3.3.90.30	70.000,00	
20.01-13.122.0036.2.091	912	3.1.90.11	95.800,00	
39.01-04.122.0036.2.091	954	3.1.90.11	373.200,00	
28.01-28.694.0000.0.002	1058	4.6.90.71	90.000,00	
10.02-01.031.0068.2.091	8	3.1.90.11	8.000,00	
10.02-01.031.0068.2.091	10	3.3.90.14	7.150,00	
21.01-04.122.0036.2.091	25	3.1.90.13	64.000,00	
21.01-04.122.0036.2.091	29	3.3.90.36	2.776,47	
26.01-27.122.0036.2.091	104	3.1.90.13	42.600,00	
27.01-04.122.0036.2.091	135	3.1.90.13	78.000,00	
27.01-04.122.0036.2.091	141	3.3.90.30	5.280,00	
27.01-04.122.0036.2.091	147	3.3.90.32	27.997,91	
28.01-99.999.9999.9.999	196	9.9.99.99	1.600,00	
28.01-99.999.9999.9.999	197	9.9.99.99	90.000,00	
29.01-04.122.0036.2.091	200	3.1.90.11	25.300,00	
29.01-04.122.0036.2.091	201	3.1.90.13	243.200,00	
33.01-12.361.0026.2.009	226	3.3.90.30	10.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	231	3.1.90.13	354.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	252	3.1.90.13	1.471.600,00	
33.01-12.363.0028.2.111	291	3.3.90.92	2.249,90	
33.01-12.365.0025.2.129	324	3.1.90.13	272.100,00	
40.01-04.122.0036.2.091	712	3.1.90.13	183.100,00	
40.01-20.601.0035.1.001	732	4.4.90.51	400,00	
40.01-20.601.0035.1.048	733	4.4.90.52	400,00	
40.01-20.601.0035.1.084	734	4.4.30.42	400,00	
40.01-20.602.0042.1.005	744	4.4.90.51	400,00	
40.01-20.606.0044.1.064	748	4.4.90.51	400,00	
40.01-20.606.0044.2.001	749	3.3.90.39	39.000,00	
16.01-04.122.0036.2.091	862	3.1.90.11	100.000,00	
16.01-04.122.0036.2.091	864	3.1.90.13	208.500,00	
16.01-04.122.0036.2.091	870	3.3.90.39	2.000,00	
17.01-04.131.0036.1.049	874	4.4.90.52	4.600,00	
18.01-04.122.0036.2.091	885	3.1.90.13	225.500,00	
19.01-26.122.0036.2.091	896	3.1.90.13	90.400,00	
19.01-26.122.0036.2.091	898	3.3.90.30	2.500,00	
19.01-26.122.0054.1.008	903	4.4.90.52	15.400,00	
19.01-26.122.0054.2.086	910	3.3.90.39	50.000,00	
20.01-13.122.0036.2.091	917	3.3.90.39	2.640,00	
39.01-04.122.0036.2.091	955	3.1.90.13	109.000,00	

FMS

36.01-10.122.0036.2.091	557	3.1.90.11	112.200,00	
36.01-10.122.0036.2.091	571	3.3.90.39	5.000,00	
36.01-10.301.0010.2.091	592	3.1.90.11	504.100,00	
36.01-10.302.0013.2.091	634	3.1.90.11	1.179.100,00	
36.01-10.302.0056.2.092	671	3.1.90.11	60.300,00	
36.01-10.122.0036.2.091	1066	3.1.90.96	1.600,00	
36.01-10.122.0036.2.091	573	3.3.90.49	2.206,51	
36.01-10.301.0010.2.091	595	3.1.90.13	206.900,00	
36.01-10.301.0010.2.220	616	4.4.90.51	601,87	
36.01-10.302.0013.2.091	635	3.1.90.13	693.500,00	
36.01-10.302.0053.2.024	663	3.1.90.13	18.600,00	
36.01-10.304.0060.2.091	697	3.1.90.11	389.100,00	
36.01-10.304.0060.2.091	699	3.1.90.13	168.500,00	

FMAS

35.01-08.122.0036.2.091	432	3.1.90.11	354.000,00	
35.01-08.122.0036.2.091	438	3.3.90.30	3.500,00	
35.01-08.244.0036.2.202	484	3.3.90.39	200,00	
35.01-08.244.0065.2.025	531	3.3.90.48	6.500,00	
35.01-08.243.0004.2.032	1064	3.3.90.48	900,00	
35.01-08.241.0064.2.030	449	3.3.90.48	2.000,00	
35.01-08.242.0066.2.025	453	3.3.90.48	5.400,00	
35.01-08.244.0036.2.202	483	3.3.90.36	200,00	

5.227.502,66**5.227.502,66**

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

